



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO SUPERIOR**

**ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 163, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024
(Processo CSMPF nº 1.00.001.000144/2024-86)**

Altera a Resolução CSMPF nº 188, de 6 de novembro de 2018, que regulamenta a convocação de Procurador Regional da República para substituição de Subprocurador-Geral da República, em casos de afastamento ou vacância., incluindo o parágrafo único no art. 5º.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no artigo 57, inciso I, letras “c” e “d” da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando a necessidade de adequação dos procedimentos que regulamentam a convocação de Procurador Regional da República para substituição de Subprocurador-Geral da República, em casos de afastamentos ou vacância, bem como em respeito ao princípio da eficiência e considerando a deliberação tomada na ___ Sessão Ordinária, realizada em __ de _____ de ___, resolve:

Art. 1º O art. 5º da Resolução CSMPF nº 188, de 6 de novembro de 2018, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 5º.....

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Superior poderá convocar substituto por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, desde que respeitado o prazo máximo correspondente ao afastamento, desoneração ou vacância do Subprocurador-Geral da República titular do ofício.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.